



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020

PREGÃO 016/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de dezembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, **Situada na Rua São Paulo, nº 39, bairro: Medeiros, Cep 75.900-036**, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO**, portadora do RG nº 9259038-X SSP/SP e CPF Nº 930.601.068-00, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº016/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº016/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓDIGO TCE	APRESENT.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	AGULHA HIPODERMICAL 25/6	236856-0	CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
29	SORO GLICOSADO 250 ML	00010598	UNIDADE	SANOBIOL	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
37	GLICOSE 50% AMPOLA	308146-0	CAIXA COM 200 AMPOLAS	ISOFARMA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM P COM PÓ	55401-4	CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAC	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
41	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMG COM PÓ	00011979	CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPAC	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
44	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 50/10 COM CAPA	235792-5	UNIDADE	CRAL	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
59	ALCOOL 500G EM GEL 70		UNIDADE	CINORD	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

60	ALCOOL EM GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASONICA 5 KG	154345-8	UNIDADE	CINORD	10	R\$ 42,24	R\$ 422,40
91	BOLSA PARA COLOSTOMIA	250076-0	CAIXA COM 10 BOLSAS	CONVATEC	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
103	FIO CATGUT 3,0 COM AGULHA	00023293	CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
107	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPLETO	001000	UNIDADE	DARU	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
108	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT COMPLETO	0009999	UNIDADE	DARU	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
112	PAPEL LENÇOL 70/50 CM	194456-8	UNIDADE	ECOPEL	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
117	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO + ESTETOSCOPIO	224783-6	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 113,00	R\$ 6.780,00
123	ESTETOSCOPIO ADULTO	239686-6	UNIDADE	SOLIDOR	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
131	PINÇA FOERSTER EM AÇOINOX RETA	153135-2	UNIDADE	GOLGRAN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
152	COMADRE DE INOX	31355-6	UNIDADE	FORTINOX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
161	CLOREXIDINA 1 LITRO	307594-0	UNIDADE	RIO QUIMICA	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
164	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	0001729	PACOTE	MULTIPEL	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
172	BROCA 1016	399175-0	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
173	BROCA 1032	5328-7	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
174	BROCA 1033	374891-0	UN.	MICRODONT	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
175	BROCA 1034	00027942	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
176	BROCA 1036	38660-0	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
177	BROCA 1045	20661-0	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
178	BROCA 1046	5330-9	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
179	BROCA 1065	20587-7	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
180	BROCA 3018	40729-1	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
181	BROCA 3070	5337-6	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
182	BROCA 3118	374896-0	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
183	BROCA 3195	374895-2	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
184	BROCA 3203	219137-7	UN.	MICRODONT	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
185	BROCA 4072	38721-5	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
186	BROCA 4138	38653-7	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
187	BROCA 1011	0008109	UN.	MICRODONT	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
188	BROCA 1012	374885-5	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
189	BROCA 1014	0008112	UN.	MICRODONT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
190	CUNHA EM MADEIRA	00020728	PCT	AAF	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
191	ESPELHO SEM CABO Nº 05	182756-1	UN.	IODONTOSUL	80	R\$ 2,82	R\$ 225,60
198	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	00022716	UN.	MEDFIO	4500	R\$ 0,70	R\$ 3.150,00
					TOTAL GERAL:		R\$ 655.068,00

1.2

1.3 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº016/2020, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº016/2020.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº016/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.3** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.4** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº016/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2267.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0008.2046.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 11 de dezembro de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**PRÓ REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
FORNECEDOR:
ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020

PREGÃO 016/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de dezembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92, situada na RUA: PROFESSOR JOÃO FÊLIX, Nº635, Bairro: lixeira Cuiabá -MT Cep: 78.008-435, neste ato representada pelo Senhor **GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**, portador do RG Nº 1520683-1 SSP/MT e CPF Nº 002.426.811-90, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº016/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº016/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.4 A presente ATA tem por objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓDIGO TCE	APRESENT.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25/7	285082-6	UNIDADE	SR	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
3	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25/8	0008994	UNIDADE	SR	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
5	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25/7	17801-2	UNIDADE	SR	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
6	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25/7	315668-0	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	30	R\$ 58,90	R\$ 1.767,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30/8	346141-6	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
8	AGULHA HIPODERMICA 40/12	00014734	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
9	AGULHA HIPODERMICA 30/0,07	329678-4	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
11	AGULHA HIPODERMICA 20/0,55	00010632	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

13	AGULHA HIPODERMICA25/0,80	329782-9	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
15	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 0,7/19 AMARELO 24G		UNIDADE	POLYMED	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
16	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 0,9/25 AZUL 22G	001020	UNIDADE	POLYMED	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
18	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,3/32 VERDE 18G	284237-8	UNIDADE	POLYMED	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
19	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,7/45 CINZA 16G	284234-3	UNIDADE	POLYMED	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
20	SCALP 19G BRANCO	0008998	UNIDADE	WILTEX	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
21	SCALP 21G VERDE	315191-3	UNIDADE	WILTEX	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
23	SCALP 25G LARANJA	0009000	UNIDADE	WILTEX	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
24	SCALP 27G CINZA	306387-9	UNIDADE	WILTEX	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
25	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	00010055	UNIDADE	HALEXISTAR	5000	R\$ 2,89	R\$ 14.450,00
26	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	00010595	UNIDADE	HALEXISTAR	8000	R\$ 3,32	R\$ 26.560,00
28	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	00010597	CAIXA COM 30 FRASCO	HALEXISTAR	50	R\$ 141,90	R\$ 7.095,00
32	EQUIPO DE INFUSÃO MACRO	252592-5	UNIDADE	OLIMED	8000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
35	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	00010550	UNIDADE	EQUIPLEX	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
36	GLICOSE 25% AMPOLA	0008266	UNIDADE	FARMACE	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
38	MANITOL DOSAGEM 20% 250 ML FRASCO	308533-3	UNIDADE	HALEXISTAR	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
42	LUVA ESTERIL 7,0 - PAR	229021-9	UNIDADE	SURGICARE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
43	LUVA ESTERIL 8,0- PAR	304304-5	UNIDADE	SURGICARE	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
46	FITA INDICADORA EM PAPEL CREPADO ADESIVA ROLO PARA AUTOCLAVE19MM/30M	25408-8	UNIDADE	POLITAPE	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
47	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 100 L	0007040	CAIXA COM 100 UNIDADES	REPORPACK	30	R\$ 36,99	R\$ 1.109,70
48	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 50 L	132340-7	CAIXA COM 100 UNIDADES	NECPLAST	30	R\$ 23,86	R\$ 715,80
49	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR 30 L	153570-6	CAIXA COM 100 UNIDADES	REPORPACK	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
50	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	225970-2	CAIXA COM 100 UNIDADES	ANADONA	200	R\$ 20,99	R\$ 4.198,00
51	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL		CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARBOX	400	R\$ 30,80	R\$ 12.320,00
54	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 15/180	00015817	CAIXA COM 12 UNIDADES	TEXACARE	400	R\$ 8,61	R\$ 3.444,00
55	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	00015817	CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTO	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
56	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVENÃO INJETÁVEL 5L	421039-5	UNIDADE	SOFT WATER	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
57	ALGODÃO500 GRS HIDROFILO 20 CM NÃO ESTERIL	0006317	UNIDADE	MELHORMED	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
58	ALCOOL 70 1 L	11179-1	UNIDADE	CICLOFARMA	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
61	VASELINA LÍQUIDA 1 L	46384-1	UNIDADE	RIOQUÍMICA	20	R\$ 36,99	R\$ 739,80
62	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVELIDOCAINA 2% SEM VASO	316378-4	UNIDADE	CRISTALIA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
63	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1L	316421-7	UNIDADE	FARMAX	30	R\$ 4,46	R\$ 133,80
64	IODOPOVIDINA PVPI TÓPICO 1L	00010469	UNIDADE	VICPHARMA	30	R\$ 20,16	R\$ 604,80
65	PVPI DEGERMANTE1L	00010603	UNIDADE	VICPHARMA	30	R\$ 20,18	R\$ 605,40
67	GAZES TIPO QUEIJO COMPRESSA GAZE 91/91	185398-8	UNIDADE	AMERICA	200	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
69	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 15/100	145104-9	UNIDADE	PACKGC	50	R\$ 58,52	R\$ 2.926,00
70	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 20/100	105189-9	UNIDADE	PACKGC	50	R\$ 89,07	R\$ 4.453,50
71	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL P	225826-9	UNIDADE	VAGISPEC	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
72	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL M	225827-7	UNIDADE	VAGISPEC	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
73	ESPECULO DESCRTÁVEL VAGINAL G	225829-3	UNIDADE	VAGISPEC	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
74	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	237666-0	CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
75	ESPATULA DE AYRES	00010786	CAIXA COM 100	THEOTO	20	R\$ 5,07	R\$ 101,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

			UNIDADES				
77	FIXADOR CITOLOGICO 30 ML	00028128	UNIDADE	CRAL	20	R\$ 6,39	R\$ 127,80
78	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	233081-4	UNIDADE	WELL LEAD	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
79	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº16	233081-4	UNIDADE	WELL LEAD	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
80	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18	233081-4	UNIDADE	WELL LEAD	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
81	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº20	233081-4	UNIDADE	WELL LEAD	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
82	SONDA DE ALIVIO URETRAL 10 DESCARTAVEL		UNIDADE	MARKMED	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
84	SONDA DE ALIVIO URETRAL 14 DESCARTAVEL	34828-7	UNIDADE	MARKMED	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
85	SONDA DE ALIVIO URETRAL 16 DESCARTAVEL	16727-4	UNIDADE	MARKMED	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
86	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA SISTEMA FECHADO	157825-1	UNIDADE	WILTEX	400	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
87	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL	33474-0	UNIDADE	3P MEDICAL	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
88	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	167689-0	UNIDADE	MARKMED	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
89	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	167690-3	UNIDADE	MARKMED	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
90	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	167691-1	UNIDADE	MARKMED	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
92	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (on call plus)	224699-6	CAIXA COM 50 FITAS	ONCALL	2000	R\$ 28,95	R\$ 57.900,00
93	CATER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL PARA OXIGENIO	156277-0	UNIDADE	MARKMED	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
95	MASCARA NASAL PARA OXIGENIO VENTURI	428649-9	UNIDADE	FOYOMED	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
96	LAMINA DE BISTURI Nº 15	21473-6	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	20	R\$ 24,34	R\$ 486,80
97	LAMINA DE BISTURI Nº 23	193081-8	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	20	R\$ 24,34	R\$ 486,80
98	LAMINA DE BISTURI Nº 24	193082-6	CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTWX	20	R\$ 24,34	R\$ 486,80
104	COLAR CERVICAL INFANTIL	00023296	UNIDADE	MSO	4	R\$ 9,18	R\$ 36,72
105	COLAR CERVICAL ADULTO TAM: M	130240-0	UNIDADE	MSO	4	R\$ 9,18	R\$ 36,72
106	FRASCO PAR NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	00010943	UNIDADE	NUTRIMED	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
110	PAPEL CREPADO 20/20 CM	187856-5	PACOTE COM 500 UNIDADES	POLARFIX	10	R\$ 77,53	R\$ 775,30
111	PAPEL CREPADO 60/60 CM	36813-0	PACOTE COM 500 UNIDADES	POLARFIX	10	R\$ 341,00	R\$ 3.410,00
113	DESCARPAK 20 L	305688-0	CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	20	R\$ 106,46	R\$ 2.129,20
116	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL	265282-0	UNIDADE	SOLIDOR	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
119	ESFIGNOMANOMETRO APARELHO DE PRESSÃO OBESO COM VELCRO	232610-8	UNIDADE	PAMED	10	R\$ 107,19	R\$ 1.071,90
120	TERMOMETRO EXTERNO COM CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA TEM/MAX	425669-7	UNIDADE	JPROLAB	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
121	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN COM CABO EXTENSOR	311086-9	UNIDADE	JPROLAB	10	R\$ 66,85	R\$ 668,50
124	PINÇA KOCHER RETA 14CM PROFISSIONAL	12132-0	UNIDADE	ABC	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
125	TESOURA CIRURGICAMETZENBAUM PROFISSIONAL	43925-8	UNIDADE	ABC	10	R\$ 36,26	R\$ 362,60
126	PINÇA ALLYS 14CM	241781-2	UNIDADE	ABC	10	R\$ 35,84	R\$ 358,40
128	AFASTADOR FARABEUF 14CM ADULTO	23318-8	UNIDADE	ABC	5	R\$ 15,15	R\$ 75,75
129	TESOURA SPENCER 9 CM	396689-5	UNIDADE	ABC	10	R\$ 36,96	R\$ 369,60
130	TESOURA SPENCER 12CM RETA	229622-5	UNIDADE	ABC	10	R\$ 38,73	R\$ 387,30
132	PINÇA KOCHER CURVA 14CM PROFISSIONAL	12133-0	UNIDADE	ABC	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
135	PORTA AGULHA 14 CM	375377-8	UNIDADE	ABC	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
136	PINÇA ANATOMICA14 CM	271540-6	UNIDADE	ABC	5	R\$ 13,22	R\$ 66,10
137	PINÇA KELLY CURVA 14CM PROFISSIONAL	23327-7	UNIDADE	ABC	10	R\$ 30,57	R\$ 305,70
138	PINÇA KELLY RETA 14CM PROFISSIONAL	23328-5	UNIDADE	ABC	10	R\$ 30,57	R\$ 305,70
139	CABO DE BISTURI Nº 15	171406-6	UNIDADE	WELDON	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
140	CABO DE BISTURI Nº 22	23343-9	UNIDADE	WELDON	5	R\$ 8,80	R\$ 44,00
141	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	271539-2	UNIDADE	ABC	5	R\$ 14,76	R\$ 73,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

142	PINÇA MOSQUITO CURVA 10 CM	242441-0	UNIDADE	ABC	5	R\$ 29,84	R\$ 149,20
143	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM	242443-6	UNIDADE	ABC	5	R\$ 29,84	R\$ 149,20
144	TESOURA IRIS RETA 12 CM	165309-1	UNIDADE	ABC	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
146	CAIXA INOX PEQUENA COM TAMPA	356684-6	UNIDADE	FAVA	5	R\$ 51,62	R\$ 258,10
147	BACIA INOX HOSPITALAR	176727-5	UNIDADE	ABC	5	R\$ 169,45	R\$ 847,25
148	PINÇA DE DISSECÇÃO EM AÇO	319909-6	UNIDADE	ABC	5	R\$ 13,22	R\$ 66,10
149	PINÇA CHERON EM AÇO INOX COM PONTA	241968-8	UNIDADE	ABC	5	R\$ 63,73	R\$ 318,65
150	PINÇA EM AÇO INOX CURVA BACKAUS	320334-4	UNIDADE	ABC	5	R\$ 32,84	R\$ 164,20
151	PINÇA BACKAUS EM AÇO INOXCOM PONTA	32572-4	UNIDADE	ABC	5	R\$ 32,84	R\$ 164,20
153	PAPAGAIO/MARRECO 26X15 1000L	306128-0	UNIDADE	FORTINOX	2	R\$ 92,62	R\$ 185,24
154	BANDEJA DE INOX 22X09 1,5	00013705	UNIDADE	ACONOX	5	R\$ 14,23	R\$ 71,15
156	BALDE EM AÇO INOX	280130-2	UNIDADE	ABC	5	R\$ 277,27	R\$ 1.386,35
158	UMIDIF. C/ FRASCO PLASTICO 250ML OXIGENIO	153190-5	UNIDADE	HOAXI	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
162	LIDOCAINA ANESTÉSICO LOCAL	316378-4	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
166	MATERGAM INJETÁVEL (IMUNOGLOBULINA HUMANA)	00031234	UNIDADE	CSL	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
167	PRANCHA DE RESGATE POLIETILENO ADULTO COM CINTO	417410-0	UNIDADE	ORTOCENTER	4	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00
168	PRANCHA DE RESGATE POLIETILENO INFANTIL COM CINTO	260448-5	UNIDADE	ORTOCENTER	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
171	BROCA CIRURGICA 245 GRANDE	344266-7	UN.	KAVO	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
192	FIO DENTAL 100 MTS	70296-0	UN.	MEDFIO	40	R\$ 2,07	R\$ 82,80
193	MAXION R LÍQUIDO (IONÔMERO DE VIDRO)	00033510	UN.	MAQUIRA	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
194	MAXION R PÓ (IONÔMERO DE VIDRO)	00033510	UN.	MAQUIRA	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
200	APLICADOR DESCARTÁVEL CX COM 100 UN.	375185-6	CX	FGM	70	R\$ 10,20	R\$ 714,00
201	FÓRCEPS 150	299692-8	UN.	PRATA	15	R\$ 68,95	R\$ 1.034,25
203	FÓRCEPS 18R	174136-5	UN.	PRATA	20	R\$ 66,83	R\$ 1.336,60
204	FÓRCEPS 18L	362118-9	UN.	PRATA	20	R\$ 72,43	R\$ 1.448,60
205	FÓRCEPS 23	89156-8	UN.	PRATA	20	R\$ 72,85	R\$ 1.457,00
206	ALAVANCA Nº 02	0008856	UN.	PRATA	30	R\$ 25,11	R\$ 753,30
207	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	290914-6	UN.	BIODINAMICA	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
209	TRICREZOL FORMALINA	TCEMT00 00314	UN.	BIODINAMICA	10	R\$ 5,12	R\$ 51,20
211	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (GROSSA)- CAIXA 12 UNID	14148-8	UN.	BIODINAMICA	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
213	PARAMONOCLOROFENOL	00020297	UN.	BIODINAMICA	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
214	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO-CX COM 100.	175220-0	CX	AGFA	10	R\$ 190,04	R\$ 1.900,40
215	FIXADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS	347554-9	UN.	SSWHITE	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
216	REVELADOR RADIOGRÁFICO	157502-3	UN.	IBF	10	R\$ 359,46	R\$ 3.594,60
217	RESINA A2 (Z100)	228502-9	UN.	3M	50	R\$ 48,62	R\$ 2.431,00
218	RESINA A3(Z100)	0007431	UN.	3M	50	R\$ 48,20	R\$ 2.410,00
222	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 13 CM	441118-8	UN.	PRATA	25	R\$ 9,30	R\$ 232,50
224	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA (BRANCA)	142317-7	UN.	PREVEN	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
225	CREME DENTAL EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	5040-7	UN.	ICEFRESH	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
226	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 100 ml	339435-2	UN.	MAQUIRA	10	R\$ 17,05	R\$ 170,50
227	CABO PARA ESPELHOS	356034-1	UN.	BRASVAL	40	R\$ 4,19	R\$ 167,60
					TOTAL GERAL:		R\$ 246.208,08

1.5

1.6

1.7 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº016/2020, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº016/2020.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº016/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.5** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.6** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- f) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- g) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- j) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº016/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2267.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0008.2046.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 11 de dezembro de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
FORNECEDOR:
GEAN CARLO DE MOURA SANTANA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

PREGÃO 016/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos onze dias do mês de dezembro de 2020, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº11477806 - SSP/MT e do CPF nº866.680.641-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa-MT, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR, RE LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06, situada na rua Ipê n 72, fundos, Bairro: Centro , município de Assis Chateaubriand- PR, CEP: 85.935-000, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Luciano dos Santos Oliveira**, portador do RG Nº 1.131.387-0 SJ/MT e CPF Nº 695.757.541-15,, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº016/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº016/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.8 A presente ATA tem por **objeto o “Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Material e Insumos Hospitalares e Odontológico para Psf e Unidade de Saúde deste Município”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓDIGO TCE	APRESENT.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERINGA 1ML INSULINA GRADUADA COM AGULHA 13/0,45	47147-0	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	200	R\$ 33,69	R\$ 6.738,00
4	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25/0,70	168921-5	UNIDADE	SR	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
10	AGULHA HIPODERMICA 25/0,70	314526-3	CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	30	R\$ 8,03	R\$ 240,90
12	AGULHA 13/0,45 INSULINA	261001-9	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
17	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH 1,1/32 ROSA 20G	225241-4	UNIDADE	LABOR IMPORT	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
22	SCALP23G AZUL	291113-2	UNIDADE	DESCARPACK	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
27	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	00010596	CAIXA COM 30 FRASCO	EQUIPLEX	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

30	SORO GLICOSADO 500 ML	00010599	CAIXA COM 24 FRASCO	EQUIPLEX	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
31	SORO RINGER 250 ML	00010055	CAIXA COM 40 FRASCO	EQUIPLEX	20	R\$ 138,38	R\$ 2.767,60
34	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA	00010550	UNIDADE	SAMTEC	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM M COM PÓ	00011979	CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	600	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
45	ESPARADRAPO COMUM ROLO 10/4,5 CM COM CAPA	250334-4	UNIDADE	ADPELE	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
52	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 10/1,80	296766-9	CAIXA COM 12 UNIDADES	ERIMAR	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
53	ATADURA CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS 20/ 1,80	30708-4	CAIXA COM 12 UNIDADES	ERIMAR	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
66	GAZES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5/7,5 100% ALGODÃO 13 FIOS 8 CAMADAS.	276755-4	PACOTE COM 500 UNIDADES	ERIMAR	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
76	ESCOVA SERVICAL ESTERIL	270974-0	CAIXA COM 100 UNIDADES	ABSORVE	20	R\$ 39,10	R\$ 782,00
83	SONDA DE ALIVIO URETRAL 12 DESCARTAVEL	14355-3	UNIDADE	BIOSANI	4000	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
94	CATETER TIPO OCULOS ADULTO PARA OXIGENIO	250598-3	UNIDADE	BIOSANI	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
99	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 2-0 COM AGULHA	193003-6	CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
100	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 3-0 COM AGULHA	193004-4	CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
101	FIO D SUTURA MONONYLON CALIBRE Nº 4-0 COM AGULHA	193005-2	CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
102	FIO D SUTURA MONONYLON Nº 5-0 COM AGULHA	193006-0	CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
109	LANCETA ESTERIL	149424-4	UNIDADE	PONTURA	200	R\$ 31,98	R\$ 6.396,00
114	DESCARPAK 13 L	305688-0	UNIDADE	FARMATEX	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
160	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 30 G 1ML AGULHA 8/0,30 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	47147-0	CAIXA	SR	100	R\$ 49,75	R\$ 4.975,00
163	ÓLEO DE GIRASSOL	358943-9	UNIDADE	NUTRIEX	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
170	ALGODÃO ROLO 500 GR	179615-1	CX	NATHY	60	R\$ 13,49	R\$ 809,40
202	FÓRCEPS 151+9-	299693-6	UN.	ABC	15	R\$ 67,73	R\$ 1.015,95
TOTAL GERAL:						R\$ 125.962,85	

1.9

1.10 A entrega do objeto deste contrato será feita no Município de São Pedro da Cipa-MT de forma parcelada pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº016/2020, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº016/2020.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº016/2020, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos adquiridos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA"autorização de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos equipamentos.

- 6.1** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- 6.2** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- 6.7** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 6.8** Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- k) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- l) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- m) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- o) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº016/2020, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, respectivamente, no mencionado certame.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05.10.303.0010.2267.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
01.07.05.10.301.0008.2046.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 11 de dezembro de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

**RF LEITE DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE EIRELI
FORNECEDOR:
ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: